



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	2
DIVERSOS	18
PORTARIAS	44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 091/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

José Carlos Simão, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do processo administrativo nº 091/2026, Dispensa de Licitação nº 040/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **FUCCI PUBLICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.824.397/0001-49, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação, conforme a legislação vigente, pelo valor global de **R\$ 16.342,50 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



DECRETO Nº 2.560, DE 15 DE JULHO DE 2026

Institui e regulamenta o uso do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo – SEI/CIDADES, como sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos no âmbito da Administração Direta do Município de Santa Ernestina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA, Estado de São Paulo, **JOSÉ CARLOS SIMÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Santa Ernestina ao Programa SEI Cidades, desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Gestão e Governo Digital e da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública municipal, mediante a adoção de sistema informatizado para produção, tramitação, assinatura, gestão e arquivamento de documentos e processos administrativos em meio eletrônico;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, sustentabilidade, transformação digital e desburocratização da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/CIDADES

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso do processo eletrônico no âmbito da Administração Direta do Município de Santa Ernestina, implementado por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo – **SEI/CIDADES**, destinado à produção, tramitação, assinatura, gestão, armazenamento, preservação e acesso aos documentos e processos administrativos em meio eletrônico.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **SEI/CIDADES**: sistema oficial de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos disponibilizado pelo Governo do Estado de São Paulo aos Municípios paulistas;

II – **Processo eletrônico**: conjunto de documentos eletrônicos oficialmente reunidos e organizados para registro, instrução, decisão e arquivamento de assuntos administrativos;

III – **Documento eletrônico**: unidade de registro de informações produzida, recebida ou armazenada em formato digital;

IV – **Assinatura eletrônica**: mecanismo de autenticação utilizado no SEI/CIDADES que identifica o usuário responsável pela prática do ato administrativo, conferindo autenticidade, integridade e autoria ao documento;

V – **Usuário interno**: servidor público, empregado público, agente político ou colaborador autorizado a acessar o sistema para desempenho de suas atribuições;

VI – **Usuário externo**: pessoa física ou jurídica previamente cadastrada para interação com processos eletrônicos, na forma disciplinada neste Decreto e em atos complementares.

Art. 3º O SEI/CIDADES constitui o sistema oficial de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos da Administração Direta do Município de Santa Ernestina.

Parágrafo único. Os processos administrativos produzidos no âmbito da Administração Municipal deverão observar as regras estabelecidas neste Decreto e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



Art. 4º Os documentos produzidos, assinados e armazenados no SEI/CIDADES possuem validade jurídica, autenticidade, integridade, autoria e eficácia probatória, produzindo os mesmos efeitos legais dos documentos em suporte físico, observada a legislação vigente.

Art. 5º São objetivos da implantação do SEI/CIDADES:

- I – promover a transformação digital da Administração Pública Municipal;
- II – racionalizar e padronizar os procedimentos administrativos;
- III – reduzir custos operacionais decorrentes da utilização de documentos físicos;
- IV – ampliar a eficiência, a transparência e a celeridade na tramitação processual;
- V – garantir maior segurança da informação e rastreabilidade dos atos administrativos;
- VI – contribuir para a preservação do patrimônio documental do Município;
- VII – promover a sustentabilidade ambiental mediante a redução do consumo de papel e de outros insumos.

Art. 6º A implantação do SEI/CIDADES ocorrerá de forma gradual, observando cronograma definido pela Administração Municipal, podendo ser implementada por Secretaria Municipal ou por Setor, conforme critérios técnicos e operacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a implantação gradual, poderão coexistir processos físicos e eletrônicos, observadas as regras estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI/CIDADES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



Art. 7º O Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo – SEI/CIDADES constitui o sistema oficial para produção, recebimento, registro, tramitação, instrução, assinatura, controle, consulta e arquivamento de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Direta do Município de Santa Ernestina.

Art. 8º A utilização do SEI/CIDADES observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, segurança da informação, preservação documental, sustentabilidade, proteção de dados pessoais e continuidade dos serviços públicos.

Art. 9º Os documentos e processos administrativos produzidos eletronicamente possuirão os mesmos efeitos jurídicos dos documentos físicos, observadas as normas legais pertinentes.

Seção II

Da Produção dos Documentos

Art. 10. Todos os documentos oficiais produzidos no âmbito da Administração Municipal deverão ser elaborados, preferencialmente, por meio do SEI/CIDADES.

§ 1º Os documentos eletrônicos produzidos no sistema serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 2º Os documentos deverão observar os padrões de redação oficial, classificação documental, temporalidade, sigilo e demais normas expedidas pelo Município.

§ 3º A produção documental deverá observar a padronização dos modelos disponibilizados no sistema.

Art. 11. Os documentos inseridos no SEI/CIDADES deverão conter identificação do responsável por sua elaboração, data, assinatura eletrônica quando exigida e demais elementos necessários à sua validade jurídica.

Art. 12. A assinatura eletrônica realizada no SEI/CIDADES caracteriza manifestação inequívoca de vontade do signatário, produzindo todos os efeitos legais.

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



Parágrafo único. O usuário responderá administrativa, civil e penalmente pela utilização de sua credencial de acesso e pelos atos praticados mediante sua identificação eletrônica.

Seção III

Da Digitalização de Documentos

Art. 13. Os documentos recebidos em meio físico poderão ser digitalizados para inserção no SEI/CIDADES, observadas as normas técnicas de digitalização e preservação documental.

§ 1º A digitalização deverá assegurar a fidelidade entre o documento físico e sua representação digital.

§ 2º Os documentos digitalizados deverão possuir resolução e legibilidade suficientes para permitir sua correta visualização e utilização.

§ 3º Sempre que houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou legibilidade do documento digitalizado, poderá ser exigida a apresentação do documento original.

Art. 14. Após a digitalização, os documentos físicos poderão permanecer arquivados, ser devolvidos ao interessado ou descartados, conforme a legislação aplicável, as tabelas de temporalidade documental e as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Seção IV

Dos Processos Eletrônicos

Art. 15. Os processos administrativos eletrônicos deverão ser autuados diretamente no SEI/CIDADES, observando-se a classificação adequada do assunto e da unidade responsável por sua tramitação.

Art. 16. A tramitação dos processos eletrônicos ocorrerá exclusivamente pelo sistema, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade técnica ou força maior.

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade do sistema, os atos administrativos urgentes poderão ser praticados em meio físico, devendo ser inseridos posteriormente no SEI/CIDADES, tão logo restabelecido seu funcionamento.

Art. 17. Os processos administrativos poderão conter documentos eletrônicos produzidos pelo Município, documentos digitalizados, documentos externos e demais elementos necessários à instrução processual.

Seção V

Do Acesso ao Sistema

Art. 18. O acesso ao SEI/CIDADES será realizado mediante credenciais individuais e intransferíveis, fornecidas pela Administração Municipal.

§ 1º É vedado o compartilhamento de senhas ou qualquer outra forma de acesso ao sistema.

§ 2º O usuário deverá manter sigilo sobre suas credenciais de acesso, responsabilizando-se por sua guarda e utilização.

Art. 19. Os usuários terão acesso apenas às unidades, processos e funcionalidades compatíveis com suas atribuições e perfis de acesso previamente cadastrados.

Art. 20. O acesso de usuários externos observará regulamentação própria expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Seção VI

Das Responsabilidades dos Usuários

Art. 21. São deveres dos usuários do SEI/CIDADES:

- I – utilizar o sistema exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais;
- II – manter atualizados seus dados cadastrais;
- III – preservar o sigilo das informações protegidas por restrição de acesso;

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



IV – zelar pela autenticidade, integridade e fidedignidade das informações inseridas no sistema;

V – comunicar imediatamente ao administrador do sistema qualquer uso indevido de sua credencial de acesso;

VI – observar as normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e gestão documental;

VII – cumprir as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e pelos administradores locais do sistema.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará o usuário às responsabilidades administrativa, civil e penal, na forma da legislação vigente.

Art. 22. As normas complementares necessárias à operacionalização do SEI/CIDADES poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mediante instruções, manuais, orientações técnicas e demais atos administrativos necessários ao funcionamento do sistema.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI/CIDADES

Seção I

Da Gestão do Sistema

Art. 23. A gestão administrativa do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo – SEI/CIDADES ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, que atuará como órgão gestor do sistema no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I – coordenar a implantação, manutenção, expansão e aperfeiçoamento do SEI/CIDADES;

II – estabelecer diretrizes para utilização do sistema;

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



- III – editar normas complementares necessárias ao seu funcionamento;
- IV – promover a integração entre as Secretarias Municipais e respectivos Setores;
- V – acompanhar os indicadores de utilização do sistema;
- VI – promover ações de modernização administrativa relacionadas ao processo eletrônico;
- VII – manter interlocução com a Secretaria de Gestão e Governo Digital do Estado de São Paulo, PRODESP e demais órgãos responsáveis pela evolução do SEI/CIDADES.

Seção II

Do Gestor do SEI

Art. 25. O Município designará, por Portaria do Chefe do Poder Executivo, o Gestor do SEI/CIDADES.

Art. 26. Compete ao Gestor do SEI:

- I – coordenar a implantação do sistema;
- II – supervisionar sua utilização pelas Secretarias Municipais e respectivos Setores;
- III – acompanhar o cronograma de implantação;
- IV – autorizar solicitações administrativas relacionadas ao sistema;
- V – acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Decreto;
- VI – propor melhorias de procedimentos administrativos;
- VII – atuar como interlocutor institucional perante os órgãos estaduais responsáveis pelo SEI/CIDADES;
- VIII – exercer outras atribuições necessárias ao adequado funcionamento do sistema.

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



Seção III

Da Gestão Documental

Art. 27. O Município designará, por Portaria, um ou mais Gestores Documentais.

Art. 28. Compete aos Gestores Documentais:

- I – orientar quanto à correta produção documental;
- II – orientar sobre classificação documental;
- III – orientar quanto à correta autuação dos processos;
- IV – acompanhar a organização das unidades administrativas no sistema;
- V – apoiar as Secretarias Municipais na implantação do processo eletrônico;
- VI – orientar quanto aos procedimentos de digitalização;
- VII – acompanhar a correta aplicação das tabelas de temporalidade documental;
- VIII – exercer outras atribuições relacionadas à gestão documental.

Seção IV

Da Gestão da Tecnologia da Informação

Art. 29. O Município designará, por Portaria, o Gestor de Tecnologia da Informação do SEI/CIDADES.

Art. 30. Compete ao Gestor de Tecnologia da Informação:

- I – prestar suporte técnico aos usuários;
- II – administrar os perfis de acesso;
- III – controlar a criação, alteração e exclusão de usuários;

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



- IV – acompanhar a infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento do sistema;
- V – comunicar eventuais indisponibilidades;
- VI – promover a integração tecnológica com os demais sistemas utilizados pelo Município;
- VII – adotar medidas relacionadas à segurança da informação;
- VIII – exercer outras atribuições técnicas inerentes ao funcionamento do sistema.

Seção V

Da Gestão do Conhecimento

Art. 31. O Município designará, por Portaria, o Gestor do Conhecimento.

Art. 32. Compete ao Gestor do Conhecimento:

- I – coordenar as ações de capacitação dos usuários;
- II – promover treinamentos;
- III – elaborar orientações e materiais de apoio;
- IV – acompanhar os multiplicadores;
- V – incentivar a padronização dos procedimentos administrativos;
- VI – promover a disseminação das boas práticas relacionadas ao processo eletrônico;
- VII – exercer outras atribuições relacionadas à gestão do conhecimento.

Seção VI

Da Comissão Municipal de Implantação do SEI/CIDADES

Art. 33. Fica instituída a Comissão Municipal de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo – SEI/CIDADES.

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



§ 1º Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º A Comissão terá caráter permanente enquanto perdurar a implantação do sistema, podendo permanecer em funcionamento para acompanhamento de sua evolução.

Art. 34. Compete à Comissão Municipal de Implantação:

- I – acompanhar a implantação do SEI/CIDADES;
- II – propor melhorias nos fluxos administrativos;
- III – acompanhar o cumprimento do cronograma de implantação;
- IV – sugerir padronizações documentais;
- V – apoiar as Secretarias Municipais durante a migração para o processo eletrônico;
- VI – acompanhar a capacitação dos usuários;
- VII – apresentar relatórios periódicos ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Seção VII

Dos Multiplicadores

Art. 35. Cada Secretaria Municipal poderá indicar servidores para atuarem como multiplicadores do SEI/CIDADES.

§ 1º Os multiplicadores serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º Compete aos multiplicadores:

- I – auxiliar os usuários da respectiva Secretaria;
- II – disseminar as orientações expedidas pelo Gestor do SEI;
- III – colaborar na capacitação dos servidores;

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



IV – comunicar dificuldades operacionais à equipe gestora;

V – auxiliar na padronização dos procedimentos internos.

Art. 36. As atribuições previstas neste Capítulo não afastam outras responsabilidades inerentes aos cargos ou funções ocupados pelos servidores designados, nem impedem a expedição de atos complementares necessários à gestão do SEI/CIDADES.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DOS DOCUMENTOS E DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS

Seção I

Da Autuação e Tramitação dos Processos

Art. 37. Os processos administrativos deverão ser autuados diretamente no SEI/CIDADES pela Secretaria Municipal ou Setor competente, observadas as normas de classificação documental e os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

§ 1º Cada processo deverá possuir assunto específico, unidade responsável e nível de acesso compatível com sua natureza.

§ 2º É vedada a autuação de processos com objeto genérico ou que dificultem sua identificação e controle.

Art. 38. Os processos eletrônicos tramitarão exclusivamente pelo SEI/CIDADES, mediante encaminhamento entre as Secretarias Municipais e respectivos Setores competentes.

Parágrafo único. A movimentação do processo eletrônico substitui, para todos os efeitos administrativos, a remessa física dos autos.

Art. 39. Os documentos produzidos durante a instrução processual deverão ser inseridos diretamente no processo eletrônico correspondente, vedada a manutenção de documentos paralelos que possam comprometer sua integridade.

Seção II

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



Da Classificação e do Nível de Acesso

Art. 40. Os documentos e processos eletrônicos observarão os seguintes níveis de acesso:

- I – público;
- II – restrito;
- III – sigiloso.

§ 1º O acesso público constitui regra geral.

§ 2º A restrição de acesso somente será admitida nas hipóteses previstas em lei.

§ 3º A classificação de sigilo deverá observar a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas aplicáveis.

Art. 41. A atribuição, alteração ou retirada do nível de acesso será realizada pela unidade responsável pelo documento ou processo, mediante justificativa quando necessária.

Seção III

Dos Documentos Externos

Art. 42. Os documentos produzidos por órgãos públicos, entidades privadas ou particulares poderão ser juntados aos processos eletrônicos como documentos externos.

Parágrafo único. A unidade responsável deverá verificar sua autenticidade, integridade e pertinência antes de sua utilização na instrução processual.

Art. 43. Os documentos externos recebidos em meio físico poderão ser digitalizados e incorporados ao processo eletrônico, observadas as normas técnicas de digitalização e preservação documental.

Seção IV

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



Das Assinaturas Eletrônicas

Art. 44. Os documentos produzidos no SEI/CIDADES serão assinados eletronicamente pelos agentes públicos competentes.

§ 1º A assinatura eletrônica substitui a assinatura manuscrita para todos os efeitos legais.

§ 2º A assinatura eletrônica caracteriza aceitação integral do conteúdo do documento.

Art. 45. O usuário é integralmente responsável pela guarda de sua credencial de acesso e responderá pelos atos praticados mediante sua utilização.

Parágrafo único. O compartilhamento de senha constitui infração funcional, sujeitando o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Seção V

Da Guarda e Preservação dos Documentos

Art. 46. Os documentos e processos eletrônicos permanecerão armazenados no SEI/CIDADES durante todo o período previsto nas tabelas de temporalidade documental e demais normas arquivísticas aplicáveis.

Art. 47. A eliminação, transferência ou recolhimento de documentos observará a legislação arquivística, as tabelas de temporalidade e os atos normativos expedidos pelo Município.

Seção VI

Da Migração dos Processos Físicos

Art. 48. Os processos administrativos iniciados em meio físico poderão permanecer nessa condição até sua conclusão ou ser convertidos para o meio eletrônico, conforme conveniência administrativa.

§ 1º A conversão dependerá de digitalização integral dos autos.

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



§ 2º Após a conversão, o processo eletrônico passará a constituir o meio oficial de tramitação.

Art. 49. Os documentos físicos originais poderão permanecer arquivados pelo prazo legal quando exigido pela legislação específica ou quando houver necessidade de preservação do original.

Seção VII

Das Contingências Operacionais

Art. 50. Na hipótese de indisponibilidade temporária do SEI/CIDADES, os atos urgentes poderão ser praticados em meio físico.

§ 1º Restabelecido o funcionamento do sistema, os documentos produzidos durante a contingência deverão ser imediatamente digitalizados e inseridos no processo eletrônico correspondente.

§ 2º A indisponibilidade do sistema será registrada pelo Gestor de Tecnologia da Informação para fins de controle administrativo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir manuais, orientações, instruções normativas e demais atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 52. As Secretarias Municipais deverão promover a adequação de seus procedimentos administrativos às disposições deste Decreto, observando o cronograma de implantação do SEI/CIDADES.

Art. 53. A implantação do SEI/CIDADES ocorrerá de forma gradativa, conforme cronograma definido em Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica Municipal.

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



Art. 55. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina/SP, 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS SIMÃO
Prefeito Municipal

Rua Vinte e Um de Março, 384 - Centro - Santa Ernestina/SP - CEP: 15970-000
Telefax: (16) 3256-9100 - E-mail: prefeitura@santaernestina.sp.gov.br
CNPJ: 45.374.469/0001-29
www.santaernestina.sp.gov.br



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: SANTA ERNESTINA

PERÍODO:

2º Trim

EXERCÍCIO:

2026

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	138.800,01
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	162.253,59
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.298.875,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	341.377,46
Dívida Ativa de Impostos	59.487,20
Multa/Juros provenientes de impostos	22.107,91
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.954.067,25
Imposto Territorial Rural - ITR	69.552,20
Aux. Financeiro Ot. Cred Trib. ICMS EC 123/2022	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços - ICMS	3.391.756,51
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor - IPVA	1.311.856,01
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação - IPI	25.539,53
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	16.775.673,44
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	523.084,01
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	4.369,31
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	2.866.668,15
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	32.352,38
WAAT+ETI	30.094,32
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	3.456.568,17
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	20.232.241,61

DESPESAS DO ENSINO	Empenhado	Liquidado	Pago
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação			
12.361 - Ensino Fundamental			
12.365 - Educação Infantil	2.509.279,23	1.677.852,66	1.517.962,91
12.366 - Educação de Jovens e Adultos			
12.367 - Educação Especial			
(=) Total da Despesa do Ensino	2.509.279,23	1.677.852,66	1.517.962,91
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	2.509.279,23	1.677.852,66	1.517.962,91
(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	2.741.433,06	2.741.433,06	2.639.491,67
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	2.950.551,79	2.950.551,79	2.950.551,79
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	2.741.433,06	2.741.433,06	2.639.491,67
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	5.455.461,71	4.624.035,14	4.464.145,39
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	32,52%	27,56%	26,61%
FUNDEB			
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	93,59%	93,59%	90,11%
Aplicação profissionais do Magistério - FUNDEB 70%	93,40%	93,40%	89,94%
Aplicação outros - FUNDEB 30%	0,00%	0,00%	-0,02%
REPASSES DECENDIAL - ANUAL - Art. 69, § 5º, Lei 9.394/96	1.243.364,06	0,00	0,00

Angélica Miranda Machado
Secretário(a) da EducaçãoJOSÉ CARLOS SIMÃO
Prefeito(a) MunicipalDANIEL AUGUSTO SINIBALDI
Contador(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	43.943.339,50	43.943.339,50	21.327.704,93	23.148.748,49	20.794.591,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.171.366,47	4.171.366,47	1.781.650,68	2.161.335,09	2.010.031,38
Contribuições	355.000,00	355.000,00	180.376,19	167.722,78	187.277,22
Receita Patrimonial	339.946,87	339.946,87	166.111,55	911.594,14	-571.647,27
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	533,25	533,25	317,67	2.421,75	-1.888,50
Transferências correntes	38.805.888,55	38.805.888,55	19.007.109,44	19.868.022,40	18.937.866,15
Outras Receitas Correntes	270.604,36	270.604,36	192.139,40	37.652,33	232.952,03
RECEITAS DE CAPITAL	3.199,50	3.199,50	1.599,84	742.581,00	-739.381,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.199,50	3.199,50	1.599,84	0,00	3.199,50
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	742.581,00	-742.581,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	5.136.539,00	5.136.539,00	2.691.943,54	2.950.551,79	2.185.987,21
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.810.000,00	38.810.000,00	18.637.361,23	20.940.777,70	17.869.222,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	38.810.000,00	38.810.000,00	18.637.361,23	20.940.777,70	17.869.222,30
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	38.810.000,00	38.810.000,00	18.637.361,23	20.940.777,70	17.869.222,30



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 2

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	37.484.844,66	2.924.418,22	40.409.262,88	22.123.730,58	18.017.542,14	16.692.935,89	18.285.532,30	4.106.188,44	1.324.606,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.753.178,83	-312.405,00	21.440.773,83	10.362.296,66	10.362.296,66	9.976.945,61	11.078.477,17	0,00	385.351,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.731.665,83	3.236.823,22	18.968.489,05	11.761.433,92	7.655.245,48	6.715.990,28	7.207.055,13	4.106.188,44	939.255,20
DESPESAS DE CAPITAL	935.155,34	5.739.251,99	6.674.407,33	2.605.116,02	1.190.797,56	798.275,69	4.069.291,31	1.414.318,46	392.521,87
INVESTIMENTOS	385.155,34	5.739.251,99	6.124.407,33	2.106.935,42	873.815,26	481.293,39	4.017.471,91	1.233.120,16	392.521,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	0,00	550.000,00	498.180,60	316.982,30	316.982,30	51.819,40	181.198,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	0,00	390.000,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	38.810.000,00	8.663.670,21	47.473.670,21	24.728.846,60	19.208.339,70	17.491.211,58	22.354.823,61	5.520.506,90	1.717.128,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	38.810.000,00	8.663.670,21	47.473.670,21	24.728.846,60	19.208.339,70	17.491.211,58	22.354.823,61	5.520.506,90	1.717.128,12
SUPERÁVIT (XI)					1.732.438,00				
TOTAL (XII) = (X + XI)	38.810.000,00	8.663.670,21	47.473.670,21	24.728.846,60	20.940.777,70	17.491.211,58	22.354.823,61	5.520.506,90	1.717.128,12



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.810.000,00	47.473.670,21	6.449.357,91	24.728.846,60	100,00	22.744.823,61	7.225.368,15	19.208.339,70	100,00	5.520.506,90	0,00
Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	242.046,44	764.320,88	3,09	1.155.679,12	263.161,37	723.561,74	3,77	40.759,14	0,00
Ação Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	242.046,44	764.320,88	3,09	1.155.679,12	263.161,37	723.561,74	3,77	40.759,14	0,00
Essencial à Justiça	192.000,00	192.000,00	37.983,44	104.489,91	0,42	87.510,09	37.983,44	104.489,91	0,54	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	192.000,00	192.000,00	37.983,44	104.489,91	0,42	87.510,09	37.983,44	104.489,91	0,54	0,00	0,00
Administração	5.294.482,16	5.678.982,16	1.042.502,41	3.327.623,44	13,46	2.351.358,72	906.761,70	2.484.535,69	12,93	843.087,75	0,00
Administração Geral	4.316.874,93	4.701.374,93	933.169,44	2.844.754,83	11,50	1.856.620,10	777.963,93	2.078.559,10	10,82	766.195,73	0,00
Administração Financeira	977.607,23	977.607,23	109.332,97	482.868,61	1,95	494.738,62	128.797,77	405.976,59	2,11	76.892,02	0,00
Assistência Social	2.004.541,46	3.016.096,08	199.572,70	930.951,25	3,76	2.085.147,43	281.904,01	761.072,86	3,96	169.878,39	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	68.488,10	519.488,10	3.161,92	16.173,52	0,07	503.314,58	887,14	9.479,14	0,05	6.694,38	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	863.810,75	1.258.149,77	101.130,04	481.516,68	1,95	776.633,09	130.806,03	392.138,40	2,04	89.378,28	0,00
Assistência Comunitária	582.080,61	666.958,81	84.877,07	358.887,00	1,45	308.071,81	135.063,97	309.138,07	1,61	49.748,93	0,00
Serviços Socioassistenciais	490.162,00	571.502,00	10.403,67	74.374,05	0,30	497.127,95	15.146,87	50.317,25	0,26	24.056,80	0,00
Saúde	10.616.077,18	13.789.469,05	1.589.581,67	6.704.185,34	27,11	7.085.283,71	2.202.908,00	5.504.149,36	28,65	1.200.035,98	0,00
Atenção Básica	9.636.695,09	12.810.086,96	1.491.812,82	6.414.676,51	25,94	6.395.410,45	2.105.139,15	5.214.700,53	27,15	1.199.975,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	201.103,50	201.103,50	0,00	0,00	0,00	201.103,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	124.612,74	124.612,74	15.043,16	36.399,19	0,15	88.213,55	15.043,16	36.399,19	0,19	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	295.177,57	295.177,57	41.446,93	126.233,38	0,51	168.944,19	41.446,93	126.173,38	0,66	60,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	358.488,28	358.488,28	41.278,76	126.876,26	0,51	231.612,02	41.278,76	126.876,26	0,66	0,00	0,00
Educação	11.773.989,84	12.930.153,14	1.626.198,78	6.844.758,24	27,68	6.085.394,90	2.025.702,66	5.747.256,85	29,92	1.097.501,39	0,00
Alimentação e Nutrição	1.827.231,08	2.127.231,08	198.744,64	891.617,17	3,61	1.235.613,91	249.167,04	766.864,42	3,99	124.752,75	0,00
Ensino Fundamental	6.692.993,76	6.104.647,76	845.778,15	3.482.400,55	14,08	2.622.247,21	1.010.326,93	2.868.058,35	14,93	614.342,20	0,00
Educação Infantil	3.090.537,17	4.535.046,47	523.900,19	2.374.631,49	9,60	2.160.414,98	708.432,89	2.016.225,05	10,50	358.406,44	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.665,00	10.665,00	0,00	0,00	0,00	10.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	152.562,83	152.562,83	57.775,80	96.109,03	0,39	56.453,80	57.775,80	96.109,03	0,50	0,00	0,00
Cultura	413.322,08	413.322,08	83.290,93	406.166,21	1,64	7.155,87	121.550,83	355.435,37	1,85	50.730,84	0,00
Diffusão Cultural	413.322,08	413.322,08	83.290,93	406.166,21	1,64	7.155,87	121.550,83	355.435,37	1,85	50.730,84	0,00
Urbanismo	3.381.520,02	5.792.820,07	1.385.963,87	3.582.152,17	14,49	2.210.667,90	769.273,33	2.098.810,50	10,93	1.483.341,67	0,00
Serviços Urbanos	3.381.520,02	5.792.820,07	1.385.963,87	3.582.152,17	14,49	2.210.667,90	769.273,33	2.098.810,50	10,93	1.483.341,67	0,00
Gestão Ambiental	1.301.904,58	1.301.904,58	155.975,70	654.910,57	2,65	646.994,01	186.806,58	529.857,22	2,76	125.053,35	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.301.904,58	1.301.904,58	155.975,70	654.910,57	2,65	646.994,01	186.806,58	529.857,22	2,76	125.053,35	0,00
Desporto e Lazer	578.429,93	1.105.187,70	86.241,97	517.375,24	2,09	587.812,46	159.932,75	376.257,47	1,96	141.117,77	0,00
Desporto Comunitário	578.429,93	1.105.187,70	86.241,97	517.375,24	2,09	587.812,46	159.932,75	376.257,47	1,96	141.117,77	0,00
Encargos Especiais	943.732,75	943.732,75	0,00	891.913,35	3,61	51.819,40	269.383,48	522.912,73	2,72	369.000,62	0,00
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	550.000,00	0,00	498.180,60	2,01	51.819,40	200.000,00	316.982,30	1,65	181.198,30	0,00
Outros Encargos Especiais	393.732,75	393.732,75	0,00	393.732,75	1,59	0,00	69.383,48	205.930,43	1,07	187.802,32	0,00
Reservas	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], Prefeitura Municipal de Santa Ernestina



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.810.000,00	47.473.670,21	6.449.357,91	24.728.846,60	100,00	22.744.823,61	7.225.368,15	19.208.339,70	100,00	5.520.506,90	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.099.578,48	3.191.911,26	4.564.632,69	3.315.098,30	3.477.670,49	5.247.518,13	4.050.931,94	3.687.496,93	3.864.865,43	3.327.156,72	4.097.434,64	4.120.872,83	47.045.157,84
Receita Tributária	543.765,51	361.872,16	373.378,26	232.733,17	238.168,19	423.119,11	254.548,27	314.406,99	492.659,98	344.912,46	336.515,99	418.291,40	4.334.371,49
Receita de Contribuições	26.081,27	29.696,69	29.522,63	24.400,43	28.425,07	27.706,68	30.752,09	26.342,07	27.974,08	27.911,43	25.478,67	29.264,44	333.555,55
Receita Patrimonial	120.727,88	139.567,93	152.799,12	136.346,63	146.821,74	158.612,36	138.348,00	130.537,24	190.908,11	136.931,05	134.167,49	180.702,25	1.766.469,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	508,14	368,38	221,47	110,47	209,16	177,27	298,79	328,65	982,48	278,37	128,03	405,43	4.016,64
Transferências Correntes	3.405.868,13	2.658.672,99	4.007.245,92	2.920.211,83	3.062.917,66	4.634.992,10	3.626.343,11	3.213.530,43	3.148.885,98	2.812.165,64	3.579.995,36	3.487.101,88	40.557.931,03
Outras Transferências Correntes	2.627,55	1.733,11	1.465,29	1.295,77	1.128,67	2.910,61	641,68	2.341,55	3.454,80	4.957,77	21.149,10	5.107,43	48.813,33
DEDUÇÕES (II)	355.188,96	389.280,22	402.057,46	397.218,78	433.103,51	532.661,46	566.988,32	513.961,11	444.217,74	419.532,78	485.266,65	520.585,19	5.460.062,18
Contribuição do Servidor e R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	355.188,96	389.280,22	402.057,46	397.218,78	433.103,51	532.661,46	566.988,32	513.961,11	444.217,74	419.532,78	485.266,65	520.585,19	5.460.062,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.744.389,52	2.802.631,04	4.162.575,23	2.917.879,52	3.044.566,98	4.714.856,67	3.483.943,62	3.173.525,82	3.420.647,69	2.907.623,94	3.612.167,99	3.600.287,64	41.585.095,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	25.046,95	23.076,31	576.614,91	134.069,41	29.583,11	34.671,20	34.425,07	30.651,06	35.989,73	30.333,89	330.523,25	32.198,85	1.317.183,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.719.342,57	2.779.554,73	3.585.960,32	2.783.810,11	3.014.983,87	4.680.185,47	3.449.518,55	3.142.874,76	3.384.657,96	2.877.290,05	3.281.644,74	3.568.088,79	40.267.911,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	3,03	5,29	6,21	5,96	5,16	6,32	5,72	5,66	5,95	49,30
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	488.448,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.682.910,57	2.743.122,73	3.549.528,32	2.747.375,08	2.978.546,58	4.607.315,26	3.410.608,59	3.103.965,60	3.345.747,64	2.838.380,33	3.242.735,08	3.529.178,84	39.779.414,62



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 2

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], Prefeitura Municipal de Santa Ernestina



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 2

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 2

R\$ 1

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	43.635.387,63	43.635.387,63	22.321.694,82
Receita Tributária	4.171.366,47	4.171.366,47	2.161.335,09
Receita de Contribuição	355.000,00	355.000,00	167.722,78
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	355.000,00	355.000,00	167.722,78
Receita Patrimonial Líquida	31.995,00	31.995,00	84.540,47
Receita Patrimonial	339.946,87	339.946,87	911.594,14
(-) Aplicações Financeiras	307.951,87	307.951,87	827.053,67
Transferências Correntes	38.805.888,55	38.805.888,55	19.868.022,40
Demais Receitas Correntes	271.137,61	271.137,61	40.074,08
Diversas Receitas Correntes	271.137,61	271.137,61	40.074,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.199,50	3.199,50	742.581,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	3.199,50	3.199,50	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.199,50	3.199,50	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	742.581,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	742.581,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	3.199,50	3.199,50	742.581,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	5.136.539,00	5.136.539,00	2.950.551,79
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	38.502.048,13	38.502.048,13	20.113.724,03
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL	DOTAÇÃO ANUAL	DESPESAS LIQUIDADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	37.484.844,66	40.409.262,88	18.017.542,14
Pessoal e Encargos Sociais	21.753.178,83	21.440.773,83	10.362.296,66
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.731.665,83	18.968.489,05	7.655.245,48
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	37.484.844,66	40.409.262,88	18.017.542,14
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	935.155,34	6.674.407,33	1.190.797,56
Investimentos	385.155,34	6.124.407,33	873.815,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	550.000,00	550.000,00	316.982,30
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	385.155,34	6.124.407,33	873.815,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	390.000,00	390.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	38.260.000,00	46.923.670,21	18.891.357,40
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	242.048,13	-8.421.622,08	1.222.366,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], Prefeitura Municipal de Santa Ernestina



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 2

R\$ 1

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		Jan a Jun/2026		
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.873.293,47		
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2025 (a)	Mar a Abr/2026	Mai a Jun/2026	
	(a)	(b)	(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	14.142.924,74	15.315.695,46	16.020.570,43	
Ativo Disponível	15.318.101,53	15.817.846,26	16.426.863,98	
Haveres Financeiros	16.113,88	8.977,20	9.044,74	
(-) Restos a Pagar Processados	675.868,19	104.064,71	15.265,03	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	515.422,48	407.063,29	400.073,26	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-14.142.924,74	-15.315.695,46	-16.020.570,43	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-14.142.924,74	-15.315.695,46	-16.020.570,43	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Jun/2026 (b)		
	(c-b)	(c-a)		
RESULTADO NOMINAL	-704.874,97	-1.877.645,69		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR		
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], Prefeitura Municipal de Santa Ernestina



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					k = (f+g) - (i+j)	
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.538,99	673.329,20	663.440,11	0,00	12.428,08	61.944,87	1.658.522,72	1.571.920,43	1.569.083,48	1.263,60	150.120,51	162.548,59	
	PREFEITURA MUNICIPAL	2.538,99	673.329,20	663.440,11	0,00	12.428,08	61.944,87	1.658.522,72	1.571.920,43	1.569.083,48	1.263,60	150.120,51	162.548,59	
	0201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	0,00	20.312,60	20.312,60	0,00	0,00	0,00	30.825,51	30.175,51	30.175,51	0,00	650,00	650,00	
	0202 ADMINISTRAÇÃO GERAL	635,13	94.951,89	94.465,30	0,00	1.121,72	0,00	24.192,05	15.420,81	15.360,81	0,00	8.831,24	9.952,96	
	0203 ADM.PLANJ PROJ OBRAS SERV URBANOS	0,00	54.917,75	52.041,02	0,00	2.876,73	61.944,87	1.244.461,71	1.225.264,40	1.222.487,45	0,00	83.919,13	86.795,86	
	0205 ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	248.392,05	248.392,05	0,00	0,00	0,00	174.686,68	154.227,37	154.227,37	1.153,60	19.305,71	19.305,71	
	0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	200.616,20	198.840,43	0,00	1.775,77	0,00	136.518,48	103.377,34	103.377,34	110,00	33.031,14	34.806,91	
	0207 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	17.323,75	12.573,75	0,00	4.750,00	0,00	15.649,53	13.290,00	13.290,00	0,00	2.359,53	7.109,53	
	0208 SETOR CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	1.903,86	10.806,40	10.806,40	0,00	1.903,86	0,00	25.355,96	23.450,00	23.450,00	0,00	1.905,96	3.809,82	
	0209 SETOR DE MEIO AMBIENTE	0,00	26.008,56	26.008,56	0,00	0,00	0,00	6.832,80	6.715,00	6.715,00	0,00	117,80	117,80	
02	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III) = (I + II)	2.538,99	673.329,20	663.440,11	0,00	12.428,08	61.944,87	1.658.522,72	1.571.920,43	1.569.083,48	1.263,60	150.120,51	162.548,59	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1364], Prefeitura Municipal de Santa Ernestina



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 5
RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.753.831,72	2.022.901,94	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	979.463,50	212.306,61	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	302.977,72	167.004,62	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.575.220,50	1.302.213,25	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	896.170,00	341.377,46	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.389.095,00	14.752.771,50	
2.1- Cota-Parte FPM	19.043.400,00	9.954.067,25	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.337.000,00	9.954.067,25	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.706.400,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.394.000,00	3.391.756,51	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	31.995,00	25.539,53	
2.4- Cota-Parte ITR	319.950,00	69.552,20	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.599.750,00	1.311.856,01	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.142.926,72	16.775.673,44	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.136.539,00	2.950.551,79	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.649.192,68	1.243.364,06	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.763.990,00	2.929.114,85	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.763.990,00	2.899.020,53	
6.1.1- Principal	5.700.000,00	2.866.668,15	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	63.990,00	32.352,38	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	26.604,40	
6.2.1- Principal	0,00	26.604,40	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	3.489,92	
6.3.1- Principal	0,00	3.489,92	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	563.461,00	-83.883,64	



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				0,00		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				2.929.114,85		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.778.808,02	2.766.990,37	2.766.071,17	2.662.935,78	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.278,82	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	105,66	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	53,33	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	1.119,83	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.777.529,20	2.766.990,37	2.766.071,17	2.662.935,78	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	2.426.989,50	1.479.361,16	1.478.441,96	1.423.264,68	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	3.247.089,20	1.221.520,48	1.221.520,48	1.176.590,39	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	10.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	92.785,50	66.108,73	66.108,73	63.080,71	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.766.990,37	2.766.071,17	2.662.935,78	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.741.433,06	2.741.433,06	2.639.491,67	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.557,31	24.638,11	23.444,11	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)						
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.050.380,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	117.164,59	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	523,49	0,00	0,00	0,00	0,00	



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	292.911,48	163.043,68	163.043,68	0,00	5,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	593.802,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.775.610,65	3.251.719,95	2.319.137,07	2.130.175,95	0,00
20.1- Educação Infantil	1.384.263,50	718.571,98	361.084,74	313.910,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.319.920,15	1.845.413,13	1.370.924,03	1.278.018,78	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.071.427,00	687.734,84	587.128,30	538.246,67	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.554.418,67	6.018.710,32	5.085.208,24	4.793.111,73	0,00
21.1- Educação Infantil	3.811.358,66	2.197.933,14	1.839.526,70	1.737.175,18	0,00
21.1.1- Creche	2.321.687,33	1.169.765,73	964.516,57	907.911,82	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.489.671,33	1.028.167,41	875.010,13	829.263,36	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.743.060,01	3.820.777,18	3.245.681,54	3.055.936,55	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.319.137,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.950.551,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.(l)(af))	1.153,60
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.268.535,26



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.193.918,36	5.268.535,26	31,41	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	298.541,52	38.300,60	283.617,92	1.153,60	13.770,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	113.943,17	38.300,60	99.019,57	1.153,60	13.770,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	184.598,35	0,00	184.598,35	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.236.800,17		487.127,26	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		799.535,17		335.524,83	
31.1.1- Salário-Educação		485.257,50		214.139,82	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		213.300,00		91.382,50	
31.1.4- PNATE		6.399,00		1.605,79	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		94.578,67		28.396,72	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		437.265,00		151.602,43	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.375.734,47	826.047,92	662.048,61	593.701,56	0,00
32.1- Educação Infantil	723.687,81	176.698,35	176.698,35	142.260,35	0,00
32.2- Ensino Fundamental	537.585,08	415.466,94	275.613,84	275.613,84	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	58.657,50	30.000,30	30.000,30	7.500,06	0,00
32.8- Outras	1.055.804,08	203.882,33	179.736,12	168.327,31	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.930.153,14	6.844.758,24	5.747.256,85	5.386.813,29	0,00



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						Page 5 of 5
						RS 1
33.1- Despesas Correntes	11.692.972,69	6.682.752,83	5.585.851,44	5.225.407,88	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	7.774.896,20	3.724.030,62	3.724.030,62	3.586.860,33	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	55.458,00	30.000,30	30.000,30	7.500,06	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.862.628,49	2.928.721,91	1.831.820,52	1.631.047,49	0,00	
33.2- Despesas de Capital	1.222.808,14	162.005,41	161.405,41	161.405,41	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.222.808,14	162.005,41	161.405,41	161.405,41	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			182.861,69	10.233,74		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.929.114,85	214.139,82		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.172.098,77	208.264,01		
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			939.877,77	16.109,55		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00		
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			939.877,77	16.109,55		

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- 11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)									
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			3.753.831,72	3.753.831,72	2.022.901,94	53,89			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			979.463,50	979.463,50	212.306,61	21,68			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			302.977,72	302.977,72	167.004,62	55,12			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			1.575.220,50	1.575.220,50	1.302.213,25	82,67			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			896.170,00	896.170,00	341.377,46	38,09			
Cota-Parte FPM			25.682.695,00	25.682.695,00	14.752.771,50	57,44			
Cota-Parte ITR			17.337.000,00	17.337.000,00	9.954.067,25	57,42			
Cota-Parte IPVA			319.950,00	319.950,00	69.552,20	21,74			
Cota-Parte ICMS			1.599.750,00	1.599.750,00	1.311.856,01	82,00			
Cota-Parte IPI-Exportação			6.394.000,00	6.394.000,00	3.391.756,51	53,05			
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			31.995,00	31.995,00	25.539,53	79,82			
			0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			29.436.526,72	29.436.526,72	16.775.673,44	56,99			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.091.004,19	5.167.300,19	3.340.824,24	64,65	2.508.442,43	48,54	2.408.959,34	46,62	0,00
Despesas Correntes	5.075.006,69	5.019.302,69	3.305.411,05	65,85	2.474.174,03	49,29	2.374.690,94	47,31	0,00
Despesas de Capital	15.997,50	147.997,50	35.413,19	23,93	34.268,40	23,15	34.268,40	23,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.997,50	15.997,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.997,50	15.997,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.665,00	10.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.665,00	10.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.718,95	6.718,95	575,00	8,56	575,00	8,56	525,00	7,81	0,00
Despesas Correntes	6.718,95	6.718,95	575,00	8,56	575,00	8,56	525,00	7,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.124.385,64	5.200.681,64	3.341.399,24	64,25	2.509.017,43	48,24	2.409.484,34	46,33	0,00



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				3.341.399,24	2.509.017,43	2.409.484,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				3.341.399,24	2.509.017,43	2.409.484,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				0,00	2.516.351,02	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				3.341.399,24	2.509.017,43	2.409.484,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				19,92	14,96	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/ NP inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.414.981,68	3.414.981,68	1.530.188,90	44,81
Proveniente da União	3.113.207,61	3.113.207,61	1.442.022,50	46,32
Proveniente dos Estados	301.774,07	301.774,07	88.166,40	29,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	307.632,35	307.632,35	271.953,90	88,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.722.614,03	3.722.614,03	1.802.142,80	48,41



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.545.690,90	7.642.786,77	3.073.852,27	40,22	2.706.258,10	35,41	2.021.372,60	26,45	0,00
Despesas Correntes	4.545.690,90	6.258.894,90	2.538.330,58	40,56	2.318.884,41	37,05	1.927.998,91	30,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.383.891,87	535.521,69	38,70	387.373,69	27,99	93.373,69	6,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	185.106,00	185.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	185.106,00	185.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	113.947,74	113.947,74	36.399,19	31,94	36.399,19	31,94	34.689,07	30,44	0,00
Despesas Correntes	113.947,74	113.947,74	36.399,19	31,94	36.399,19	31,94	34.689,07	30,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	295.177,57	295.177,57	126.233,38	42,77	126.173,38	42,74	121.495,24	41,16	0,00
Despesas Correntes	295.177,57	295.177,57	126.233,38	42,77	126.173,38	42,74	121.495,24	41,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	351.769,33	351.769,33	126.301,26	35,90	126.301,26	35,90	121.017,00	34,40	0,00
Despesas Correntes	351.769,33	351.769,33	126.301,26	35,90	126.301,26	35,90	121.017,00	34,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.491.691,54	8.588.787,41	3.362.786,10	39,15	2.995.131,93	34,87	2.298.573,91	26,76	0,00



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.636.695,09	12.810.086,96	6.414.676,51	50,08	5.214.700,53	40,71	4.430.331,94	34,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	201.103,50	201.103,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	124.612,74	124.612,74	36.399,19	29,21	36.399,19	29,21	34.689,07	27,84	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	295.177,57	295.177,57	126.233,38	42,77	126.173,38	42,74	121.485,24	41,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	358.488,28	358.488,28	126.876,26	35,39	126.876,26	35,39	121.542,00	33,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.616.077,18	13.789.469,05	6.704.185,34	48,62	5.504.149,36	39,92	4.708.058,25	34,14	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "b+"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $V_i(h+i) - (15 \times IIIb)/100$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026			
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	1.615.700,98	1.076.276,58	1.093.201,06	1.113.918,81	1.092.454,66	1.988.004,30	1.211.917,78	1.173.231,57	1.170.532,96	1.212.523,18	1.205.146,41	1.219.677,94	15.172.586,23	0,00	
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração de Agentes Políticos	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00	0,00	
Encargos Sociais	271.334,11	270.357,32	276.923,88	279.208,72	281.989,22	573.316,65	351.592,44	345.009,46	348.239,69	362.834,96	361.881,40	366.673,87	4.089.361,72	0,00	
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	14.342,71	9.561,80	9.561,80	9.561,80	9.561,80	18.342,69	9.561,80	9.848,36	9.848,36	9.848,36	9.848,36	10.692,52	130.580,36	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	40.666,84	42.191,83	44.274,47	37.473,27	47.495,66	36.988,82	22.753,14	35.363,72	49.676,50	46.262,30	44.609,70	53.216,12	500.972,37	0,00	
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sentenças Judiciais	0,00	25.143,23	6.504,07	0,00	6.166,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.813,95	0,00	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.262,84	88.407,87	5.718,65	0,00	52.374,87	0,00	0,00	18.162,58	0,00	2.187,97	20.805,68	2.851,90	200.772,36	0,00	
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL (I)	1.972.307,48	1.531.938,63	1.456.183,93	1.460.162,60	1.510.042,86	2.636.652,46	1.615.825,16	1.601.615,69	1.598.297,51	1.653.656,77	1.662.291,55	1.673.112,35	20.372.086,99	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrencias Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	25.143,23	6.504,07	0,00	6.166,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.813,95	0,00	
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	39.296,20	34.103,63	34.009,68	38.334,91	24.793,51	0,00	0,00	0,00	191.738,91	18.296,35	35.737,57	0,00	416.310,76	0,00	
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	33.802,94	25.245,35	26.050,91	29.293,84	27.574,99	0,00	0,00	0,00	102.934,99	31.429,71	30.612,39	0,00	306.945,12	0,00	
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL (II)	73.099,14	84.492,21	66.564,66	67.628,75	58.535,15	0,00	0,00	0,00	294.673,90	49.726,06	66.349,96	0,00	761.069,83	0,00	
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	1.899.208,34	1.447.446,42	1.389.619,27	1.392.533,85	1.451.507,71	2.636.652,46	1.615.825,16	1.601.615,69	1.303.623,61	1.603.930,71	1.595.941,59	1.673.112,35	19.611.017,16	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														41.585.095,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														1.317.183,74	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														49,30	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)														488.448,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)														39.779.414,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)														19.611.017,16	49,30
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														21.480.883,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														20.406.839,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														19.332.795,50	48,60



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual						
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0						
DTP em 2021 (X) (%)							0						
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0						
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0						
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



Prefeitura Municipal de Santa Ernestina

RUA 21 DE MARCO, 384

45374469/0001-29

Exercício: 2026

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Junho

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.01.00	IPTU - Predial Urbana	11.371,90	28.256,18	39.628,08
1112.50.0.1.02.00	IPTU - Territorial Urbana	39.764,11	59.407,82	99.171,93
1112.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	126.777,98	35.475,61	162.253,59
1113.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – TRABALHO – PRINCIP	248.087,35	52.542,80	300.630,15
1113.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS	34.798,88	5.948,43	40.747,31
1114.51.1.1.01.00	ISSQN Imposto sobre serviço de qualquer natureza	976.352,21	152.142,59	1.128.494,80
1114.51.1.1.02.00	ISS - Simples Nacional	146.255,44	24.125,53	170.380,97
1121.01.0.1.01.00	Taxa de licença de estabelecimentos comerciais	29.691,32	227,62	29.918,94
1121.01.0.1.02.00	Taxa de licença para estabelecimentos prest. de serviços	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.03.00	Taxa de funcionamento de estabelecimento em horário especial	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.04.00	Taxa de licença para execução de obras	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.05.00	Taxa de utilização de área de domínio público	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.06.00	Taxa de aprovação de projeto de construção civil	2.705,84	1.289,08	3.994,92
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PRINCIPAL	590,13	1.066,97	1.657,10
1122.01.0.1.01.00	Taxa de Cemiterio	8.100,00	2.600,00	10.700,00
1122.01.0.1.02.00	Taxa de Limpeza Publica	5.879,90	13.330,95	19.210,85
1122.01.0.1.03.00	Taxa de Serviços Cadastrais	350,00	50,00	400,00
1122.01.0.1.04.00	Taxa de Conservação e Varrição	6.217,35	14.077,72	20.295,07
1122.01.0.1.05.00	Taxa de Coleta de Lixo	4.882,45	11.248,49	16.130,94
1122.01.0.1.06.00	Ots Taxas pela Prestação de Serviços	51,00	0,00	51,00
1131.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	0,00	0,00	0,00
Sub Total		1.641.875,86	401.789,79	2.043.665,65
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – COTA ME	8.101.823,94	1.852.243,31	9.954.067,25
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EX	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	69.234,91	317,29	69.552,20
Sub Total		8.171.058,85	1.852.560,60	10.023.619,45
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	2.719.525,09	672.231,42	3.391.756,51
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.239.523,24	72.332,77	1.311.856,01
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	19.737,30	5.802,23	25.539,53
Sub Total		3.978.785,63	750.366,42	4.729.152,05
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.01.00	IPTU - Predial Urbana * MULTAS E JUROS *	495,87	24,04	519,91
1112.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.2.03.00	ISSQN Multas e Juros	2.463,52	674,30	3.137,82
1121.01.0.2.07.00	Tx inspeção, controle e fiscalização multas e juros	789,35	0,00	789,35
1121.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MULTAS E JURO	0,00	30,84	30,84
1122.01.0.2.07.00	Tx. Prestação de serviços em geral multas e juros	68,43	0,00	68,43
1131.53.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



Prefeitura Municipal de Santa Ernestina

RUA 21 DE MARCO, 384

45374469/0001-29

Exercício: 2026

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Junho

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
	Sub Total	3.817,17	729,18	4.546,35
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.02	PARCELAMENTO DIV. ATIVA IPTU	1.673,44	17,48	1.690,92
1112.50.0.3.01.00	IPTU - Predial Urbana " DIVIDA ATIVA "	46.949,20	5.937,59	52.886,79
1112.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	3.567,86	1.183,17	4.751,03
1114.51.1.3.03.00	ISSQN Div. Ativa	158,46	0,00	158,46
1121.01.0.3.07.00	Tx. de inspeção, controle e fiscalização Div. Ativa	218,86	218,86	437,72
1121.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	295,57	295,57
1122.01.0.3.07.00	Tx pela Prestação de serviços geral - Div. Ativa	20.814,89	2.914,16	23.729,05
1131.53.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	259,80	0,00	259,80
	Sub Total	73.642,51	10.566,83	84.209,34
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.01.00	IPTU - Predial Urbana " DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS "	15.007,60	3.401,38	18.408,98
1112.50.0.4.02.00	PARC.DIV.AT.IPTU-M.J.	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.4.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.03.00	ISSQN Div. Ativa Multas e Juros	41,20	0,00	41,20
1121.01.0.4.07.00	Tx. inspeção, controle e fiscal. Div. Ativa multas e juros	15,75	70,03	85,78
1121.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	94,58	94,58
1122.01.0.4.07.00	Tx. pela Prest. de serviços em geral - D.A. multas e juros	6.810,54	1.639,61	8.450,15
1131.53.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	1.833,06	0,00	1.833,06
	Sub Total	23.708,15	5.205,60	28.913,75
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.02.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Princip	-1.620.364,58	-370.448,62	-1.990.813,20
9510.00.0.0.03.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ITR - Principal	-13.846,98	-63,45	-13.910,43
9510.00.0.0.06.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-543.904,91	-134.446,26	-678.351,17
9510.00.0.0.07.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-247.902,73	-14.466,42	-262.369,15
9510.00.0.0.10.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	-3.947,40	-1.160,44	-5.107,84
	Sub Total	-2.429.966,60	-520.585,19	-2.950.551,79



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



Prefeitura Municipal de Santa Ernestina

RUA 21 DE MARCO, 384

45374469/0001-29

Exercício: 2026

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Junho

Prefeitura Municipal de Santa Ernestina

Página 3

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
Total		11.462.921,57	2.500.633,23	13.963.554,80

SANTA ERNESTINA, 30 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL AUGUSTO SINIBALDI
CONTADOR - CRC: 1SP 242197/O-7/SP

MARIA REGINA F. DE ABREU
TESOUREIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA

RUA 21 DE MARCO, 384 - CENTRO

Telefone (0xx16) 32569100

CNPJ. 45.374.469/0001-29

E-MAIL: prefse@gmail.com



PORTARIA Nº 073, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Designa a senhora Jacqueline Garbim Bonachini, para exercer suas funções do seu cargo temporariamente na Manutenção Geral Fundo Municipal de Saúde (transporte).

JOSÉ CARLOS SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a senhora, Jacquelinini Garbim Bonachimi servidora desta Prefeitura Municipal, admitida em 07 de maio de 2024, ocupante do cargo de Motorista, referência: 5, onde exerce suas atividades na Manutenção Geral da Administração Geral, para a partir de 01 de julho de 2026, exercer suas atividades de seu cargo temporariamente no setor da Manutenção Geral do Fundo Municipal da Saúde (transporte), cumprindo as férias do servidor Ronald Felipe Oliveira de Moraes, no Centro de Saúde de Santa Ernestina, estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Santa Ernestina, SP, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS SIMÃO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA

RUA 21 DE MARÇO, 384 - CENTRO

Telefone (0xx16) 32569100

CNPJ. 45.374.469/0001-29

E-MAIL: prefse@gmail.com



PORTARIA Nº 074, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Designa o senhor Reginaldo Dias da Rocha, para exercer suas funções do seu cargo temporariamente na Manutenção Geral do Fundo Municipal de Saúde (transporte).

JOSÉ CARLOS SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o senhor, Reginaldo Dias da Rocha servidor desta Prefeitura Municipal, admitido em 18 de outubro de 2024, ocupante do cargo de Motorista, referência: 5, onde exerce suas atividades na Manutenção Geral da Administração Geral, para a partir de 06 de julho de 2026, exercer suas atividades de seu cargo temporariamente no setor da Manutenção Geral do Fundo Municipal da Saúde (transporte), cumprindo as férias do servidor Valzeilson Nunes, no Centro de Saúde de Santa Ernestina, estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente, retroagindo seus efeitos para 06 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Santa Ernestina, SP, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS SIMÃO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA
RUA 21 DE MARCO, 384 - CENTRO
Telefone (0xx16) 32569100
CNPJ. 45.374.469/0001-29
E-MAIL: prefse@gmail.com



PORTARIA Nº 075, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Designa a senhora Elisangela Lopes, para exercer suas funções do seu cargo temporariamente na Manutenção Geral do meio Ambiente.

JOSÉ CARLOS SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a senhora, Elisangela Lopes servidora desta Prefeitura Municipal, admitida em 06 de maio de 2024, ocupante do cargo de Motorista, referência: 5, onde exerce suas atividades na Manutenção Geral da Administração Geral, para a partir de 06 de julho de 2026, exercer suas atividades de seu cargo temporariamente no setor da Manutenção do Meio Ambiente, no caminhão de coleta de lixo, cumprindo as férias do servidor Roberto Domingues Felipe, localizado no Almoxarifado do município de Santa Ernestina, estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente. Retroagindo seus efeitos para o dia 06 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Santa Ernestina, SP, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS SIMÃO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA

RUA 21 DE MARCO, 384 - CENTRO

Telefone (0xx16) 32569100

CNPJ. 45.374.469/0001-29

E-MAIL: prefse@gmail.com



PORTARIA Nº 076, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Designa a senhora Simoni de Jesus Sirino Alves, para exercer suas funções do seu cargo temporariamente na Manutenção Geral do Fundo Municipal de Saúde (transporte).

JOSÉ CARLOS SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a senhora, Simoni de Jesus Sirino Alves servidora desta Prefeitura Municipal, admitida em 29 de abril de 2024, ocupante do cargo de Motorista, referência: 5, onde exerce suas atividades na Manutenção Geral do Fundeb Profissionais Educação 70%, para a partir de 13 de julho de 2026, exercer suas atividades de seu cargo temporariamente no setor da Manutenção Geral do Fundo Municipal da Saúde (transporte), cumprindo férias do servidor Moises Justo, no Centro de Saúde de Santa Ernestina, estado de São Paulo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Santa Ernestina, SP, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS SIMÃO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 - Edição 1246



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA

Rua 21 de Março 384 - Centro

Telefone: (0xx16) 32561169

CNPJ: 45.374.469/0001-29

E-MAIL – rh@santaernestina.sp.gov.br



PORTARIA N.º 078, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o pedido de demissão do servidor Bruno Fazendeiro Donadon, e das outras providências.

JOSÉ CARLOS SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Usando de Suas atribuições legais pela presente RESOLVE:

Art.1º. - Defere o término do vínculo empregatício do servidor Bruno Fazendeiro Donadon, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil 20 horas, do quadro de servidores do Município de Santa Ernestina, em razão do seu pedido de demissão datado de 03 de julho de 2026, por sua livre e espontânea vontade.

Art.2º. - As despesas com a execução da presente Portaria correrão pôr conta das dotações próprias do Orçamento vigente, retroagindo seus efeitos para 03/07/2026.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Ernestina, 15 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS SIMÃO
-Prefeito Municipal-